

## Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

### ATO DA SUBSECRETÁRIA

PORTARIA SECEC/SUBPG Nº 347 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE MENCIONA.**

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Resolução SECEC nº 172 de 14 de outubro de 2021, considerando o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, a Instrução Normativa SECEC/GAB Nº 01, de 10 de setembro de 2019, e tendo em vista o Processo nº SEI-180007/000719/2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar a composição da Comissão de Fiscalização do Contrato nº 016/2021, instituída pela Portaria SECEC SUBPG nº 337 de 24 de maio de 2023 para proceder ao acompanhamento da execução, do recebimento e da fiscalização do Contrato celebrado por esta Secretaria e empresa INSTITUTO EVENTOS AMBIENTAIS - IEVA.

**Art. 2º** - A Comissão passa a vigorar da seguinte forma:

#### PRESIDENTE:

Dyego Rodrigues da Silva, ID. Funcional nº 5092960-7.

#### MEMBROS:

Carolina Ribeiro de Oliveira Pascotto, ID. Funcional nº 5146079-3; e Rodrigo Leite Gonçalves, ID. Funcional nº 5121173-4.

#### SUBSTITUTO:

Renato Fabiano Romeiro, ID. Funcional nº 5119232-2.

**Art. 3º** - Tássio Silva Pereira, ID. Funcional nº 5122668-5, como Gestor do presente Contrato.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2024

**ROSEMARY GOMES MOREIRA DA COSTA ALMEIDA**  
Subsecretária de Planejamento e Gestão

Id: 2538997

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

### ATO DA SUBSECRETÁRIA

PORTARIA SECEC/SUBPG Nº 348 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE MENCIONA.**

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Resolução SECEC nº 172 de 14 de outubro de 2021, considerando o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, a Instrução Normativa SECEC/GAB nº 01, de 10 de setembro de 2019, e tendo em vista o Processo nº SEI E-18/007/60/2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar a composição da Comissão de Fiscalização do Contrato nº 04/2019, instituída pela Portaria SECEC SEI nº 291 de 28 de abril de 2022, para proceder ao acompanhamento da execução, do recebimento e da fiscalização do Contrato celebrado por esta Secretaria e a empresa CROWN SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA-ME,

**Art. 2º** - A Comissão passa a vigorar da seguinte forma:

#### PRESIDENTE:

Dyego Rodrigues da Silva, ID. Funcional nº 5092960-7.

#### MEMBROS:

Aloísio de Jesus Telles, ID. Funcional nº 5104392-0; e Renato Fabiano Romeiro, ID. Funcional nº 5119232-2.

#### SUBSTITUTO:

Marina Sacchetto Vieira, ID. Funcional nº 5099472-7.

**Art. 3º** - Tássio Silva Pereira, ID. Funcional nº 5122668-5, como Gestor do presente Contrato.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2024

**ROSEMARY GOMES MOREIRA DA COSTA ALMEIDA**  
Subsecretária de Planejamento e Gestão

Id: 2538998

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

### ATO DA SUBSECRETÁRIA

PORTARIA SECEC/SUBPG Nº 349 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE MENCIONA.**

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Resolução SECEC nº 172 de 14 de outubro de 2021, considerando o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, a Instrução Normativa SECEC/GAB nº 01, de 10 de setembro de 2019, e tendo em vista o Processo nº SEI-180007/001936/2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar a composição da Comissão de Fiscalização do Contrato nº 015/2021, instituída pela Portaria SUBPG SEI nº 286 de 29 de março de 2022, para proceder ao acompanhamento da execução, do recebimento e da fiscalização do Contrato celebrado por esta Secretaria e empresa CS BRASIL FROTAS LTDA.

**Art. 2º** - A Comissão passa a vigorar da seguinte forma:

#### PRESIDENTE:

Elias Batista Dos Santos Junior, ID. Funcional nº 5089735-7.

#### MEMBROS:

Guilherme Silva Reis, ID. Funcional nº 5099644-4; Luciana Rodrigues Possebon, ID. Funcional nº 4183660-0.

#### SUBSTITUTO:

Priscila Lopes Ursulino de Santana, ID. Funcional nº 5142011-2.

**Art. 3º** - Fabio Henrique Pigliasco Ferreira, ID. Funcional nº 5007410-5, como Gestor do presente Contrato.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2024

**ROSEMARY GOMES MOREIRA DA COSTA ALMEIDA**  
Subsecretária de Planejamento e Gestão

Id: 2538996

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS

### ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEDSODH/SUBGOGE Nº 101  
DE 11 DE JANEIRO DE 2024

**CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SEDSODH) E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, considerando disposto na Deliberação nº 279 de 24 de agosto de 2017, do Tribunal de Contas do Estado, que dispõe sobre a instauração e a organização de procedimentos de tomada de contas no âmbito da Administração Pública; e a necessidade de constituir uma comissão para fins de formação, condução e instrução do procedimento de tomada de contas, e o disposto no Processo nº SEI-310003/002754/2023;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica constituída Comissão Permanente de Tomada de Contas, com as seguintes atribuições:

I - verificar o cumprimento dos artigos 4º, 5º e 7º da Deliberação TCE-RJ nº 279/2017;

II - instruir e conduzir o procedimento de Tomada de Contas; e

III - elaborar o relatório, conforme as determinações estabelecidas no inciso I do artigo 8º da Deliberação TCE-RJ nº 279/2017.

**Art. 2º** - A Comissão Permanente de Tomada de Contas, criada no art. 1º, será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

JORGE LUIS DA ROSA GOMES, ID. Funcional nº 5142611-0; HUGO FERREIRA DA SILVA NETO, ID. Funcional nº 5138942-8; e ADRIANA ABREU DA SILVA, ID. Funcional nº 3499408-4.

**Art. 3º** - O Presidente, em seus impedimentos e ausências, será substituído por um dos membros da comissão.

**Art. 4º** - O membro que eventualmente esteja envolvido com os fatos a serem apurados e/ou possua qualquer interesse no resultado da Tomada de Contas deverá comunicar o fato ao Presidente da Comissão, devendo abster-se de atuar no procedimento.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10 de janeiro de 2024, tornando-se sem efeitos a Portaria SEDSODH/SUBGOGE SEI nº 100 de 09 de janeiro de 2024 e revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2024

**JOSÉ CARLOS COSTA SIMONIN**

Subsecretário

Id: 2539028

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

### ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA/FIA-RJP Nº 706 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

**CRIA COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FIA/RJ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo nº SEI-031005/000030/2023,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Criar Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção e Recarga de Extintores de Incêndio, com a empresa IAGO BARBOSA DE SOUZA - ME.

**Art. 2º** - Designar os servidores, MARCO AURÉLIO LOPES R. DA SILVA JUNIOR, ID. Funcional nº 5132965-4, JOSÉ LUIZ DA ROCHA JUNIOR, ID. Funcional nº 2855695-0 e CARLOS ALBERTO TEIXEIRA, ID. Funcional nº 5115871-0, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão prevista no art. 1º.

**Art. 3º** - Fica designado o servidor MOYSES GOMES DA SILVA, ID. Funcional nº 2854943-0, como Gestor do presente Contrato.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2024

**FERNANDA LESSA FLORES RODRIGUES**  
Presidente

Id: 2539027

## Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 19.12.2023

**PROCESSO Nº SEI-300001/000813/2022- CONCEDE** à AMBEV S.A. FILIAL PIRAIÁ, inscrita sob o CNPJ nº 07.526.557/0063-02, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 1.385.453,49 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos), referente ao Projeto "FLAMENGO OLÍMPICO 2022/2023", do proponente CLUB DE REGATAS DO FLAMENGO - CNPJ nº 33.649.575/0001-99.

Id: 2534163

## ATA DE JULGAMENTO - 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024

No dia 11 de janeiro de 2024, às 10:30, reuniu-se a Comissão de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Rio de Janeiro, localizada na Av. Presidente Vargas, n.º 409 - 21º andar, Centro - Rio de Janeiro - RJ. Iniciados os trabalhos, a Comissão avaliou os projetos considerando critérios objetivos descritos em lei, a oportunidade e conveniência da realização dos mesmos, de acordo com a estratégia das Políticas Públicas do Estado, em especial às que se referem às diretrizes da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer para o fomento, a democratização e a promoção social e esportiva no Estado do Rio de Janeiro, decidiram, com os votos dos membros: Karina de Freitas Bronzo, Maycon Rohen Linhares, Melissa Teixeira Ornelas, Carina Franco Poirier, Daniel Pinto Guimarães Junior. Os seguintes projetos para posterior emissão do Certificado de Mérito Esportivo: (I) - ENERGIA PARA VENCER (SEI-300001/002337/2023) - Aprovado; (II) - JOGA, SALGUEIRO! (SEI-300001/002359/2023) - Aprovado com ressalva; (III) - ARENA DE ESPORTE E LAZER - EM CIMA DA HORA (SEI-300001/002383/2023) - Aprovado; (IV) - CAMPEÃS DA AREIA (SEI-300001/002176/2023) - Aprovado; (V) - CIRCUITO GRANGIRO (SEI-300001/001476/2023) - Aprovado com ressalva; (VI) - FESTIVAL ENEL POR VOCÊ (SEI-300001/002258/2023) - Aprovado com ressalva; (VII) - CAMPEONATO PAN-AMERICANO E DA OCEANIA DE JUDÔ - RIO DE JANEIRO 2024 (SEI-300001/002338/2023) - Aprovado; (VIII) - FUTEBOL ALVINEGRO UNISOUZA (SEI-300001/002342/2023) - Retirado de pauta nos termos do voto do Relator. Além dos relatores, participaram desta reunião: Claudia Motta Azédo - Superintendente de Esportes e Eventos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e Jully Ida Nascimento Marinho - Assessora Técnica da Subsecretaria de Planejamento e Gestão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada. Processo: SEI-300001/000032/2024.

Id: 2539186

## Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

### ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 811 DE 04 DE JANEIRO DE 2024

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº SEI-030038/001681/2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/003122/2023, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

**Art. 2º** - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68 do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de Janeiro de 2024

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2538941

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

### ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 812 DE 04 DE JANEIRO DE 2024

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº SEI-030033/001880/2022;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/003177/2023, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

**Art. 2º** - Designar a 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68 do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de Janeiro de 2024

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2538943

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL  
DE 08/01/2024

**PROCESSO Nº SEI-320001/000064/2024** - O Corregedor-Geral do Estado, atendendo à proposta da CGE/COMISPAL, **DECIDE** pela prorrogação da suspensão, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 29 de janeiro de 2024, do Processo Administrativo de Responsabilização de nº SEI-320001/000132/2022.

Id: 2538944